



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PORTARIA N.º 013/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Constitui no âmbito da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju - FUNCAJU, a Comissão Remunerada de Trabalho para Fiscalização da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências, que já estão sendo executadas pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, XX da Lei n.º 4.373 de 02 de maio de 2013; combinado com as disposições do art. 95, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013, e

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão de trabalho para a execução da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, com a necessidade de elaborar os planos anuais; Organizar assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território para auxiliar na elaboração dos instrumentos convocatórios; Proceder com gerenciamento das movimentações bancárias e instruções processuais; Elaborar processos públicos de seleção e emitir relatórios de gestão; Elaboração de Termos de Referências e planos de trabalhos para contratação de atividades artísticas e de terceiros, observando os regimes jurídicos; fiscalização e apuração de infrações administrativas, referente a entrega dos projetos; acompanhamento na execução dos projetos, e, prestações de contas e fiscalização da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o quadro reduzido desta Fundação, a qual executa a Política Municipal de Cultura, realizando os eventos do Calendário de Eventos Tradicionais e dos Festejos Comemorativos da Cidade, Promovendo a Ressignificação dos Espaços Culturais, ampliação do acesso à Cultura Digital, Elaboração de Editais para as Unidades de Estudos e Formação Artístico e Cultural do Município, incentivando a Cultura e das Artes, justificando a necessidade de estruturar comissões remuneradas para otimizar executar as Leis Federais supramencionadas que são cruciais para o sucesso e eficácia da política cultural em questão;

CONSIDERANDO a aprovação da Comissão de Trabalho remunerada pelo COGEST, conforme memorando n.º 9.678/2024, despacho 4, que autorizou a instituição de Comissão de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Trabalho mediante os termos do Decreto 5.112/2015 - COGEST, fixando o valor indicado em seu artigo 4º, §1º, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir no âmbito da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju - FUNCAJU, Comissão de Trabalho remunerada para gerenciar, fiscalizar a execução dos projetos contemplados pelos editais da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. A Comissão de Trabalho a que se refere o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Camila de Cerqueira Silva Macário – CPF: 030.291.815-96;

II – Danielle Siqueira Guimaraes – CPF: 001.972.955-33;

III - Ellen Cristina Moreira Santos - CPF: 059.507.575-48;

IV – Floriano Euclides Gomes da Silva – CPF: 049.277.265-76;

V - Marcius Henrique Rocha dos Santos – CPF: 076.590.094-78;

Parágrafo único. A comissão deverá ser presidida pelo membro indicado no inciso “I” do “caput” deste artigo.

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá a duração dos seus trabalhos compreendida entre os dias 01 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. A substituição de integrantes na referida Comissão poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju.

Art. 5º. Serão atribuições dessa comissão:

I- Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), seguindo as normas estabelecidas nas referidas leis; no Decreto n.º 11.740/2023, na Portaria MinC n.º 80/2023, e demais legislações correlatas;

II- Elaborar os Planos Anuais de Aplicações dos Recursos – PAAR Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

III – Organizar assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território para auxiliar na elaboração dos instrumentos convocatórios;

IV- Proceder com gerenciamento das movimentações bancárias e instruções processuais;

V- Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VI- Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria;

VII- Elaborar processos públicos de seleção e emitir relatórios de gestão;

VIII- Elaborar atas, resultados e acompanhar os projetos contemplados nas referidas leis;

IX- Elaboração de Termos de Referências e planos de trabalhos para a contratação de atividades artísticas e de terceiros, observando os regimes jurídicos;

X- Observar o disposto na Lei 13.018/2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva.";

XI- Proceder com a recondução do Conselho Municipal de Cultura, Elaboração do Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o Termo de Adesão assinado;

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju - FUNCAJU, em 07 de março de 2024.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECC7-8F94-0D62-40CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 07/03/2024 15:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ECC7-8F94-0D62-40CE>